



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1612**

De 30 de Outubro de 1987

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando recebimento de uma suplementação de Cz\$ 500.000,00, para reforma e ampliação do Parque Recreativo Municipal.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando o recebimento de uma suplementação de Cz\$ 500.000,00, para reforma e ampliação do Parque Recreativo Municipal.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir no Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$ 500.000,00, para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que obedecerá a seguinte classificação orçamentária.

10 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
03 - SERVIÇOS DE LOGRADOUROS PUBLICOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações

Classificação Funcional Programática - 10.58.328.1.56

ARTIGO 3º - A cobertura do crédito autorizado - no artigo 2º, será feito com a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 30 de Outubro de 1.987.

Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 14 FLS: 161

EU: Aliloto

REGISTREI.